



CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2020.0717.0950 / SELIC-PMM

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-007/2020-SELIC-PMM

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS

Nº: CFP-047/2020-PP-007/2020-SELIC-PMM-FME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70, com sede na rua 12 de Outubro, 161, Bairro: Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP: 68.490-000, neste ato representado(a) pelo(a) Ilm.º Sr. EDER VAZ FERREIRA, portador(a) do CPF nº 858.331.692-91, portador(a) do RG nº 5422336 PC/PA, residente e domiciliado à Rua Interventor Malcher, 366, Bairro: Centro, Breves/PA, CEP: 68.800.000.

CONTRATADA: T. FERREIRA DA ROCHA EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.813.295/0001-25, localizada na Rua Ângelo F Breves, nº 2197, Bairro: Aeroporto, na cidade de Breves/PA, CEP: 68800-000, neste ato representada por TIAGO FERREIRA DA ROCHA, portador(a) do(a) CNH: 05070236894, CPF nº 004.028.902-80, residente e domiciliado(a) na Rua Ângelo F. Breves, nº 2197, Bairro: Aeroporto, na cidade de Breves/PÁ, CEP: 68.800-000

LOCAL: Lavrado e assinado aos 01 de Outubro de 2020, na Sede da Prefeitura Municipal de Melgaço, localizada na Av. Senador Lemos, 213 - Centro - Melgaço/PA - CEP: 68.490-000.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de fornecimento de produtos, realizado através de processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento no artigo 1º, § único, da Lei 10.520/2002, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

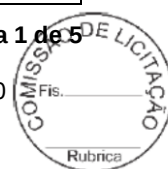
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A CONTRATAÇÃO DO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MELGAÇO**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Termo de Referência**, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3

Nº Item	Item	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.	Valor Tot.
5	BASTÃO DE COLA QUENTA	CIS	1000	KG	R\$ 32,890	R\$ 32.890,000
8	CADERNO DE ANOTAÇÕES, CAPA DURA, 215X157MM 100FLS	MAXIMA	10000	UND	R\$ 9,750	R\$ 97.500,000
35	GIZ DE CERA	CIS	6000	UND	R\$ 2,400	R\$ 14.400,000
36	GIZ ESCOLAR BRANCO	CIS	200	CX	R\$	R\$



					3,000	600,000
49	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100FOL	TILIBRA	100	UND	R\$ 6,900	R\$ 690,000
50	MÁQUINA DE CALCULAR AUTOMÁTICA PORTÁTIL 12 DÍGITOS	CASSIO	200	UND	R\$ 14,950	R\$ 2.990,000
54	PAPEL 40KG	VMP	200	PCT	R\$ 9,900	R\$ 1.980,000
58	PAPEL CARBONO	VMP	100	CX	R\$ 28,900	R\$ 2.890,000
63	PAPEL JORNAL	VMP	50	RM	R\$ 24,950	R\$ 1.247,500
69	PAPEL VERGÊ	PINACO	500	PCT	R\$ 19,900	R\$ 9.950,000
72	PERFURADOR PARA PAPEL EM AÇO	OFFICE	200	UND	R\$ 11,400	R\$ 2.280,000
74	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20	CONDOR	2000	UND	R\$ 3,920	R\$ 7.840,000
75	PINCEL ESCOLAR LONGO Nº 16	CONDOR	2000	UND	R\$ 7,410	R\$ 14.820,000
77	PISTOLA DE COLA QUENTE 40W	CIS	200	UND	R\$ 21,420	R\$ 4.284,000
79	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO	ACRILEX	500	UND	R\$ 7,920	R\$ 3.960,000
87	TNT CORES VARIADAS	DIMASOL	300	RL	R\$ 80,900	R\$ 24.270,000
93	TESOURA ESCOLAR 13CM SEM PONTA	CIS	600	CX	R\$ 8,910	R\$ 5.346,000
94	TESOURA DE ESCOLAR, 21CM	CIS	600	CX	R\$ 15,200	R\$ 9.120,000
96	TINTA PARA TECIDO (CORES DIVERSAS)	CIS	1000	CX	R\$ 35,030	R\$ 35.030,000

VALOR TOTAL FORNECEDOR: R\$ 272.087,500**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01 de Outubro de 2020 e encerramento em 01 de Outubro de 2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 272.087,500 (Duzentos e setenta e dois mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes,



taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 3.2 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

4.1.1 ÓRGÃO: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - UNIDADE: 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED AÇÃO/ESPECIFICAÇÃO: 12.122.0052.2- 036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

- 8.1.1 O prazo de execução dos serviços será de acordo com o cronograma estabelecido pelo órgão licitador.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



- 10.1** As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 11.2** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.3** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.4.1** do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2** da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3** das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1** É vedado à CONTRATADA:
- 12.1.1** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

- 13.1** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

- 14.1** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (<https://www.melgaco.pa.gov.br/>), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Melgaço, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Município de Melgaço, 01 de outubro de 2020.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MELGAÇO
JOSÉ DELCICLEY PACHECO VIEGAS
Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDER VAZ FERREIRA
Secretário Municipal de Saúde

CONTRATADA:

T. FERREIRA DA ROCHA EIRELI
TIAGO FERREIRA DA ROCHA
Representante Legal

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____.____.____-__

2. _____
CPF: _____.____.____-__

